



Rua Padre Diogo Feijó - de 479/480 ao fim, 479 - Bairro Navegantes

Porto Alegre - RS - CEP 90240-421

Fones: (51) 30295-797 | (51) 99957-4350

<https://www.santayanaileiloes.com.br>

contato@santayanaileiloes.com.br

TRÊS HECTARES DE TERRAS E CAMPO NO MUNICÍPIO DE ITAQUI - JUSTIÇA DO TRABALHO

1º Leilão: 11/09/2026 - 18:00

Local: Rua Padre Diogo Feijó - de 479/480 ao fim, 479 - Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS

Leiloeiro: JOSÉ LUIS P. SANTAYANA

LOTE: 001

TRÊS HECTARES NO MUNICÍPIO DE ITAQUI

IMÓVEL – (conforme descrição original da matrícula nº 15.323) – uma fração ideal de 03ha (três hectares) de terras e campo, sem benfeitorias (R.2-15.323), situada na Sesmaria Rocha, 1º Distrito deste Município, com as seguintes confrontações gerais: ao NORTE, com campos de Belmiro Eloi Bittencourt da Rosa, por um alinhamento de 1.141,60m; ao SUL, com a rede ferroviária, por um alinhamento de 1.189,50m; ao LESTE, por campos de Carlos Alberto de Souza, por um alinhamento de 310,00m; e ao OESTE, com a Rodovia BR-472, por alinhamento de 335,00m, cadastrada no INCRA sob nº 950.114.197-1, denominação do imóvel rural "UTE DOM PEDRITO", de propriedade da executada, DRYASZIL SILICAS NATURAIS S.A., CNPJ nº 28.800.286/0001-09, conforme R3-15.323 da matrícula nº 15.323 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaquí-RS, avaliada a fração ideal de 03ha (três hectares) sem benfeitorias em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme matrícula de nº 15.323 expedida pelo Registro de Imóveis de Itaquí.

AValiação: R\$ 180.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 126.000,00

Observações: As propostas a prazo somente serão válidas com a oferta de entrada de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta e de saldo em, no máximo, , corrigidas pela variação 30 (trinta) parcelas mensais positiva da SELIC, conforme previsto no art. 63, § 4º, do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região. A proposta deverá conter a qualificação civil completa do(a) proponente, o preço, as condições de pagamento e, se for o caso, as garantias a serem apresentadas. A proposta deverá ser acompanhada por documento de identificação do(a) proponente e declaração de que ele(a) não integra o rol de pessoas impedidas de apresentar propostas, conforme previsto no art. 41 do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região.